

REGIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DO CENTRO DE TECNOLOGIA PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTES NO CEG

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Este regimento tem por finalidade estabelecer as normas e procedimentos para o processo eleitoral do Centro de Tecnologia para a escolha de representantes docentes no Conselho de Ensino de Graduação (CEG), em formato remoto.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A Comissão Eleitoral homologada pelo Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia (CCCT) é constituída pelos membros efetivos Emerson Oliveira da Silva - SIAPE 1803912 (Presidente); Daniel Andres Rodriguez - SIAPE 1783306; Fernanda Duarte Vilela Reis de Oliveira - SIAPE 1022010; Robinson Luciano Manfro - SIAPE 2895267; José Antonio Gameiro Salles - SIAPE 1649881; e Leonardo Neves da Silva - SIAPE 1795594, conforme publicado na Portaria nº 6619, de 04 de julho de 2023.

Art. 3º À Comissão Eleitoral compete:

- I - Propor ao Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia o Regimento do Processo Eleitoral para a Escolha de Representantes Docentes no CEG;
- II - Elaborar todo o processo eleitoral, o calendário e as normas;
- III - Homologar e divulgar o Colégio Eleitoral e as chapas inscritas;
- IV - Primar pelo cumprimento dos critérios da eleição estabelecidos;
- V - Elaborar e organizar o processo virtual de votação, utilizando o Sistema de Votação Online da UFRJ;
- VI - Divulgar o resultado das eleições na webpage do CT, através do link: <<http://www.ct.ufrj.br>>.

CAPÍTULO III COLÉGIO ELEITORAL

Art. 4º Constitui o Colégio Eleitoral para representantes dos professores do Centro de Tecnologia no Conselho de Ensino de Graduação (CEG) todos os professores que se encontrem ativos na UFRJ, e que estejam alocados nas Unidades Acadêmicas e Administrativas do Centro de Tecnologia da UFRJ.

Art. 5º Serão excluídos do Colégio Eleitoral para as eleições de todos os representantes todos os docentes que se encontrem licenciados ou afastados das suas Unidades Acadêmicas e Administrativas do Centro de Tecnologia da UFRJ, de acordo com a legislação federal vigente.

Art. 6º A homologação do Colégio Eleitoral será realizada pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia. Destacando-se que serão homologados todos os nomes de professores que atenderem aos critérios previstos nos artigos 4º e 5º.

Art. 7º Ficará a cargo dos Departamentos, Programas e da Diretoria das Unidades do Centro de Tecnologia a concessão dos dados atualizados de seu corpo docente, atentando para os critérios estabelecidos nos artigos 4º e 5º.

Art. 8º. Os Colégios Eleitorais serão homologados considerando somente as informações de pessoal recebidas pela Comissão Eleitoral, considerando o prazo estabelecido junto às Unidades e o cronograma da eleição, disponível no Anexo 1 deste regimento.

CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS

Art. 9º Para que possa se candidatar às vagas de representante dos professores no CEG, os interessados devem formalizar uma chapa contendo um representante efetivo e um suplente. Todos os integrantes da chapa devem:

- I - Pertencer ao grupo de professores ativos da UFRJ, estando alocado em uma das Unidades Acadêmicas ou Administrativas do Centro de Tecnologia da UFRJ;
- II - Não estar na condição de Servidor cedido a outros Órgãos ou outras Unidades fora do Centro de Tecnologia e/ou fora da Universidade, conforme também apresentado no art. 8º deste documento;
- III - Não pertencer à Comissão Eleitoral.

Art. 10. A inscrição dos chapas será realizada por meio virtual, a partir do envio da candidatura da chapa, contendo um membro efetivo e um suplente, pelo e-mail processo.eleitoral@ct.ufrj.br, dentro do período estabelecido pelo calendário apresentado no Anexo 1 do presente regimento, de acordo com as vagas disponibilizadas no Anexo 2.

Art. 11. A homologação das chapas elegíveis será realizada pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 12. Quanto ao processo de votação, destaca-se que:

I - O voto será por meio eletrônico e não será obrigatório;

II - O processo de votação se dará todo no ambiente virtual do Sistema de Votação Online da UFRJ;

III - O Sistema será alimentado com as informações dos candidatos inscritos e com as listas dos Colégios Eleitorais homologados pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia;

IV - Por decisão da Comissão Eleitoral, fica designado como gestor do Sistema de Votação o membro José Antônio Gameio Salles - SIAPE 1649881;

V - Todo o processo eleitoral será conduzido pelo Sistema de Votação da UFRJ, que enviará automaticamente aos inscritos um e-mail contendo as informações pessoais de acesso ao Sistema de Votação;

VI - A etapa de votação será realizada de forma secreta, não havendo qualquer acesso às informações contidas no voto dos eleitores.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO DO RESULTADO

Art. 13. A apuração do resultado será realizada pelo próprio Sistema de Votação Online da UFRJ, no qual não haverá participação humana no levantamento dos dados. Todo o processo será contabilizado pelo próprio Sistema, e será divulgado ao vivo pela Comissão Eleitoral na data estabelecida no calendário contido no Anexo 1 do presente regimento.

§ 1º No caso de empate entre os candidatos inscritos para a vaga de representante dos docentes no CEG, o critério de desempate será baseado no maior nível e classe do docente em exercício no cargo. Se persistir o empate, será adotado como critério de desempate o maior tempo de exercício na categoria.

§ 2º Após o encerramento da apuração e anúncio do resultado por e-mail, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório final, que será encaminhado para apreciação do Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia e para o CEG, indicando os nomes dos representantes eleitos.

CAPÍTULO VII DA ETAPA DE RECURSO

Art. 14. Os candidatos disporão do prazo descrito no calendário em anexo para recorrer junto à Comissão Eleitoral de algum aspecto da eleição realizada. Os recursos só poderão ser apresentados por meio do e-mail processo.eleitoral@ct.ufrj.br.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os questionamentos dirigidos à Comissão Eleitoral que eventualmente surgirem no tocante da execução das Normas dispostas nesse documento deverão ser encaminhados por e-mail (processo.eleitoral@ct.ufrj.br) dentro do período de vigência do processo eleitoral, não cabendo a interposição de questionamento após a finalização do processo.

Art. 16. Os casos omissos às regras vigentes serão decididos pela Comissão Eleitoral, em primeira instância, e pelo Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia, caso necessário.

Regimento aprovado *ad referendum* ao Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia em 05 de julho de 2023.

ANEXO 1

Calendário para Eleição dos Representantes do Centro de Tecnologia no CEG.

A Comissão Eleitoral do CT, reunida no dia 5 de julho de 2023 às 15 horas, em formato remoto, organizou o calendário abaixo discriminado.

1. **06/07** – Submissão do Regimento Eleitoral para aprovação pelo Conselho de Coordenação do CT.
2. **06/07** - Homologação do Colégio Eleitoral das Unidades pelo Conselho de Coordenação do CT, não cabendo recurso após esta data.
3. **A partir de 07/07** – Divulgação do processo eleitoral
4. **10 a 12/07** – Período de inscrição das chapas, através do e-mail processo.eleitoral@ct.ufrj.br
5. **13/07** – Homologação das chapas pela Comissão Eleitoral
6. **14/07** – Divulgação das chapas homologadas
7. **17/07** - Link para a votação (a ser enviado pelo Sistema de Votação)
8. **17 e 18/07** – Realização da votação
9. **19/06** - Apuração dos votos e divulgação do resultado da eleição às 13h00
10. **19/06** – Divulgação do resultado da votação, com prazo de 48 horas para contestação do resultado.

ANEXO 2
Quadro de Vagas

Quantidade	Vaga	Mandato
1	Representantes do CT no CEG	3 anos

1 vaga para uma chapa contendo um representante efetivo e um suplente